

Lei n.º 1.430/1997

Autoriza a concessão de ajuda de custo a funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde, lotados no Centro de Saúde do Município.

Art.2º- A ajuda de custos será em quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso de Auxiliar de Enfermagem, mediante recibo da Escola.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:
02.06.13.75.428.2.019-9.3132-5.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 1.997.

Cachoeira de Minas, 17 de abril de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.